



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, conforme o caso, integralmente a Lei nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; o Decreto Federal 7.892/2013; o Decreto Municipal nº 004/2017; e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/05/2023 das 09h00min até às 08h30min do dia 18/05/2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/05/2023, às 09h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h20min do dia 18/05/2023.**

**LOCAL/SITE:** [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).

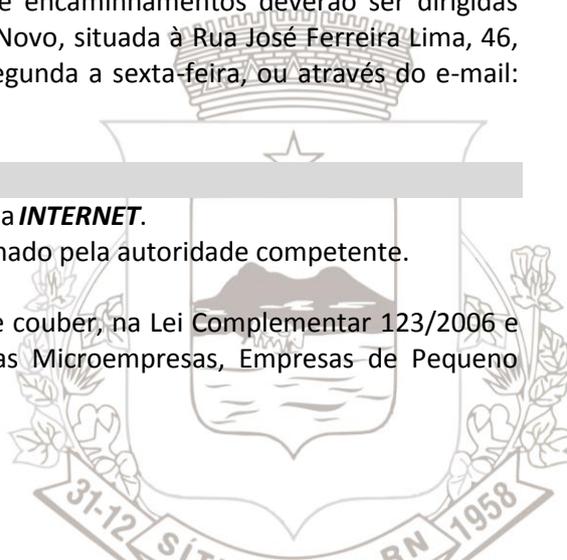
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **08/05/2023**, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro devidamente designado pela autoridade competente.
- 1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto, no que couber, na Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo ao direito de prioridade/preferência para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.





### **2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**ATENÇÃO:** 3.2. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).**

3.3. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

3.4. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais, através do sítio:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

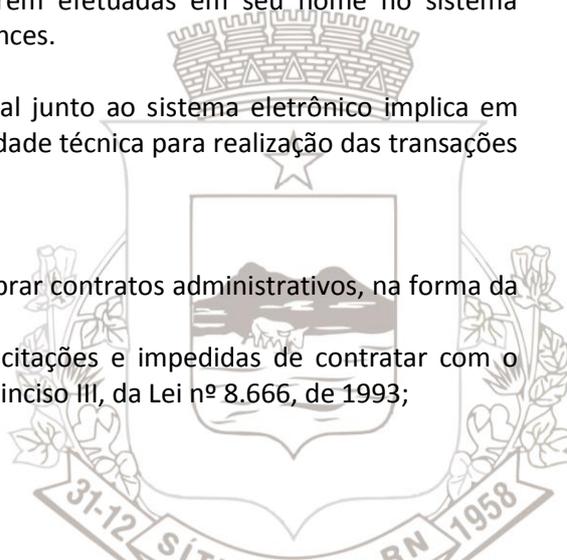
3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.11. Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;





- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- f) entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**ATENÇÃO: 3.12.** Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, estendido esse valor para 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do art. 42, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

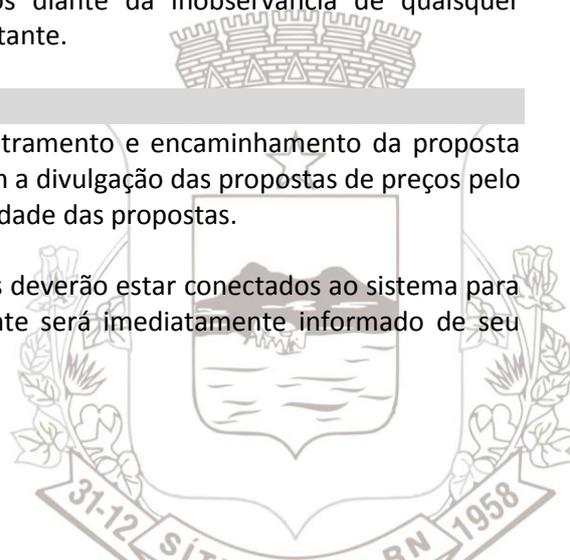
5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

#### **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços pelo maior desconto recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor pelo maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**6.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

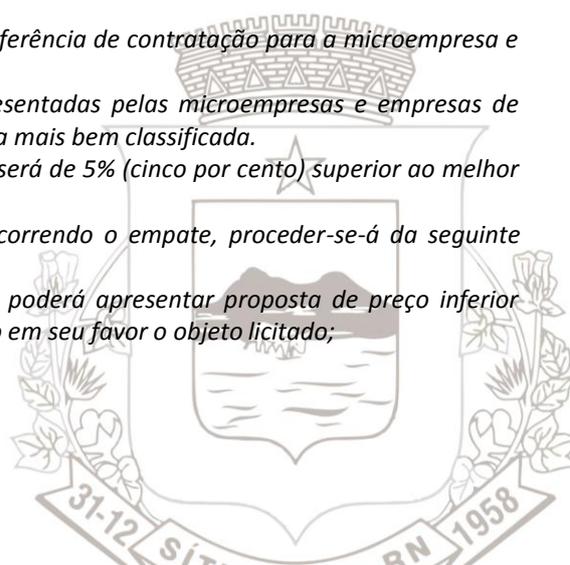
*“Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*





II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

6.12. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

**ATENÇÃO:** 6.13. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor MENOR PREÇO não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

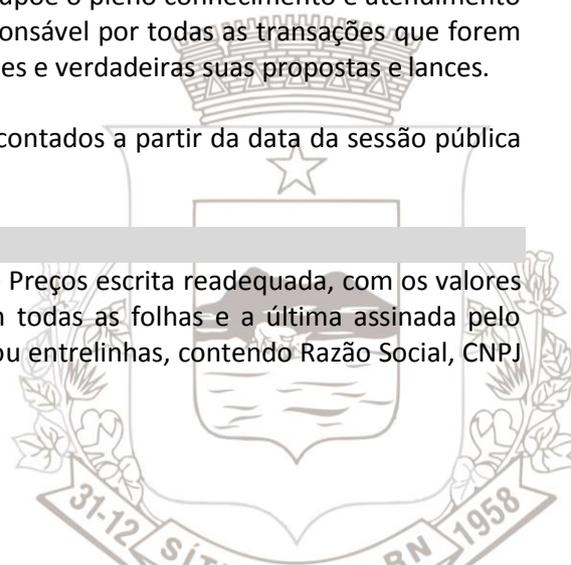
### **7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

### **8. DA PROPOSTA ESCRITA:**

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita readequada, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ





– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone, ou o Pregoeiro aceitará o peço ofertado e constante na relação de vencedores.

**ATENÇÃO:** 8.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, onde será concedido um prazo de 02 (duas) horas para o seu envio, via sistema.

8.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto;
- O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente; e
- Marca dos produtos ofertados, conforme o caso.

8.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

8.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

9.1. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de execução conforme estabelecido no **ANEXO 01** deste Edital.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

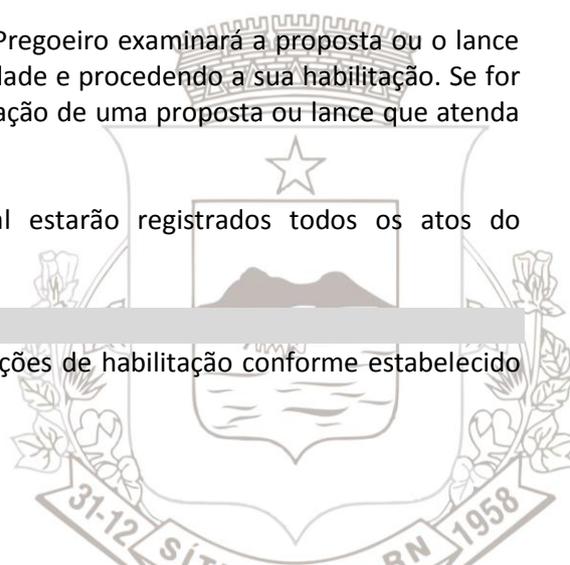
10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor **MENOR PREÇO**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **11. DA HABILITAÇÃO:**

11.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação conforme estabelecido no **ANEXO 02** deste Edital.





### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**ATENÇÃO:** 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Após a adjudicação pelo Pregoeiro, será enviado o processo para a autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

### **14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

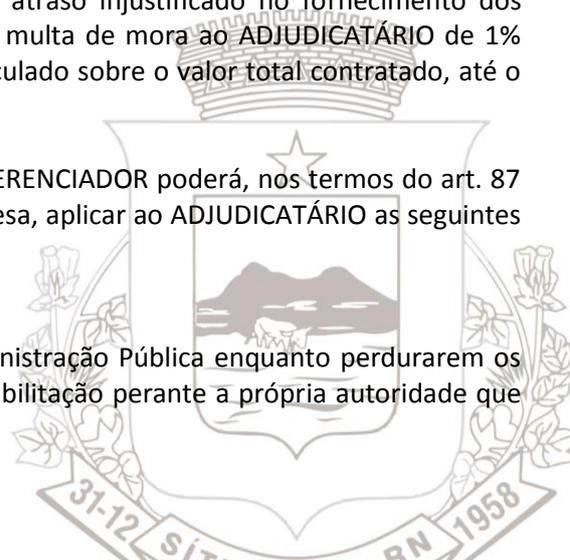
14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) cometer fraude fiscal.

14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que





aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ADJUDICATÁRIO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **15.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

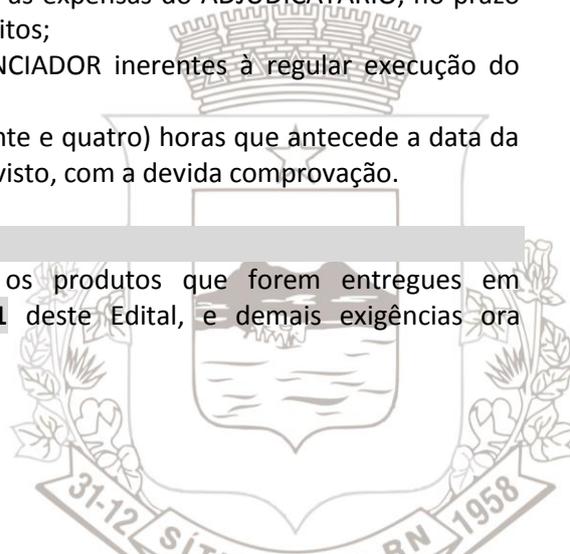
- a) receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

#### **15.2. DO ADJUDICATÁRIO:**

- a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f.1) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **16. DA REJEIÇÃO:**

16.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR assiste o direito de recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital, e demais exigências ora estipuladas.





### **17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

17.1. Reserva-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

17.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei Nº8.666/93.

### **18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Município de Sítio Novo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.160.756/0001-00, com endereço à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

### **19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

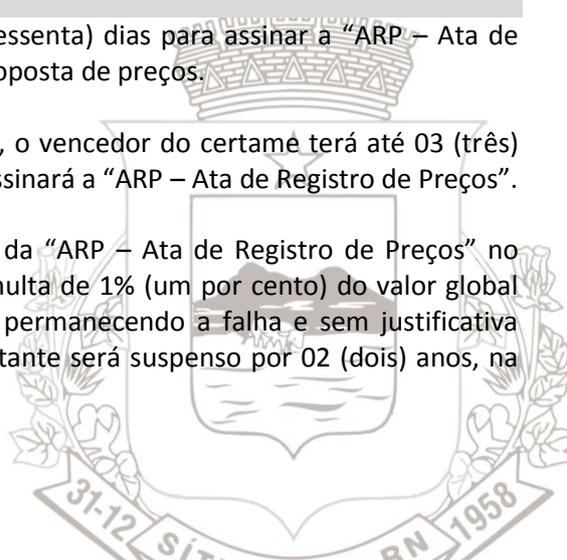
19.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ADJUDICATÁRIO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

### **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1. O licitante vencedor deverá ser convocado no prazo de 60 (sessenta) dias para assinar a “ARP – Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

20.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a “ARP – Ata de Registro de Preços”.

20.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da “ARP – Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (subitem 20.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de/outros certames licitatórios no âmbito municipal.





20.4. A “ARP – Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

20.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e seus Anexos.

20.6. Farão parte integrante da “ARP – Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

20.7. A “ARP – Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.8. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 20.7” acima, e em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “ARP – Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

### 21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

21.1. Conforme a natureza do objeto licitado, **poderá** ser requerida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, de amostras dos produtos vencidos a fim de serem submetidos à análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso, cuja entrega deverá obrigatoriamente ocorrer no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis, na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

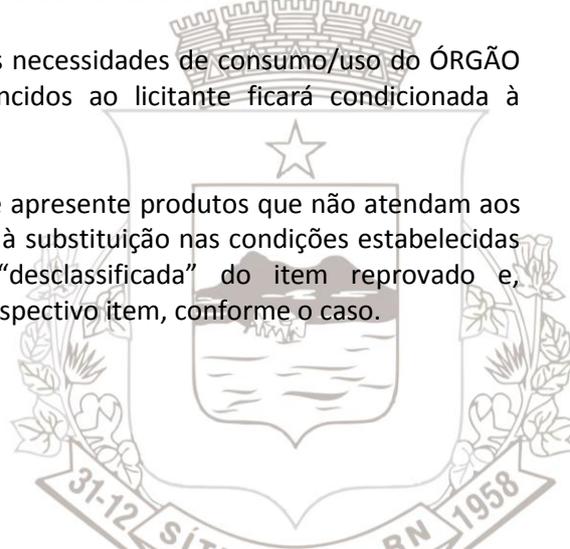
21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver), devendo constar também o número do item/lote do pregão, conforme o caso.

21.3. As amostras serão analisadas por setor de competente, conforme o caso, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário de 08h00min as 12h00min na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos ao licitante ficará condicionada à aprovação dos produtos apresentados.

21.6. O licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e não proceda à substituição nas condições estabelecidas no “subitem 21.7” abaixo descrito, ficará automaticamente “desclassificada” do item reprovado e, conseqüentemente, “desclassificada” do Lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.





21.7. Em caso de reprovação de algum item será concedido ao licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a possibilidade de substituição do item reprovado por outro de qualidade superior e que atenda aos critérios de qualidade e de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-se, porém, o preço inicialmente ofertado para o respectivo item.

21.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos licitantes pelo período máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo à destinação aos respectivos produtos.

21.9. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa; e
- d) Não estiverem acompanhadas da relação descritiva devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item/lote do pregão, conforme exigido no “subitem 21.2” acima descrito.

### **22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

23.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

23.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime nem diminui a completa responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

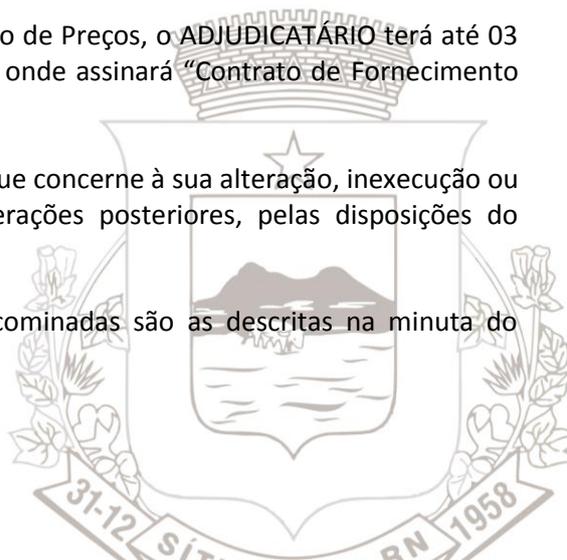
### **24. DO CONTRATO:**

24.1. O licitante vencedor poderá eventualmente ser convocado, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.2. Após convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

24.3. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

24.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, anexa a este Edital.





24.5. Farão parte integrante do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

24.6. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” terá vigência estipulada conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente à época da avença.

24.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

### 25. DOS ADITAMENTOS:

25.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

25.2. Conforme a natureza do objeto licitado, o prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

25.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 26. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, FMS, Receita Tributária Municipal, conforme o caso.

### 27. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

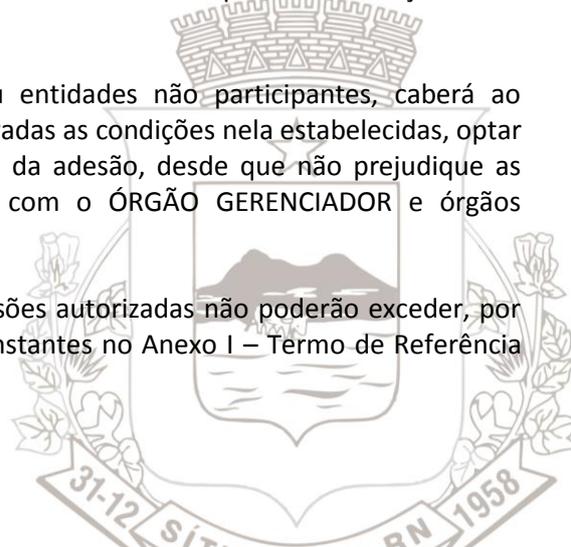
27.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e/ou 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, do Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso.

### 28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da “ARP – Ata de Registro de Preços”, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da “ARP – Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.





28.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na “ARP – Ata de Registro de Preços” para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

29.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

29.6. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.7. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

29.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na área de licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, na Rua São Francisco, 275, Centro, ou através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

29.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Sítio Novo/RN.





29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**ATENÇÃO:** 29.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 30. DOS ANEXOS:

30.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para Habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso;
- f) Anexo 06, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Sítio Novo/RN;
- g) Anexo 07, contendo a minuta da Ata de Registro de Preços – ARP; e
- h) Anexo 08, contendo a minuta do Contrato de Fornecimento de Mercadorias.

Sítio Novo/RN, 04 de Maio de 2023.

**Lindemberg Borges de Souza**  
Pregoeiro Municipal





**ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo Nº 188/2023**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada o Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.

1.2. Os produtos/bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.

1.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais aqui descritos, se justifica pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Sítio Novo/RN, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade pública, pelo período de 01 (um) ano.

2.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.3 Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os materiais de mesma natureza foram separados em grupos pois guardam relação entre si, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos grupos visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.

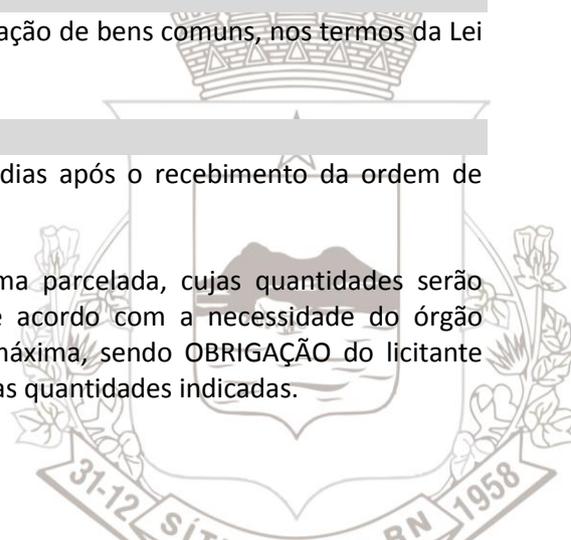
**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os produtos/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 5.450/2005.

**4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

4.1. Os produtos/bens deverão ser fornecidos em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da ordem de compras.

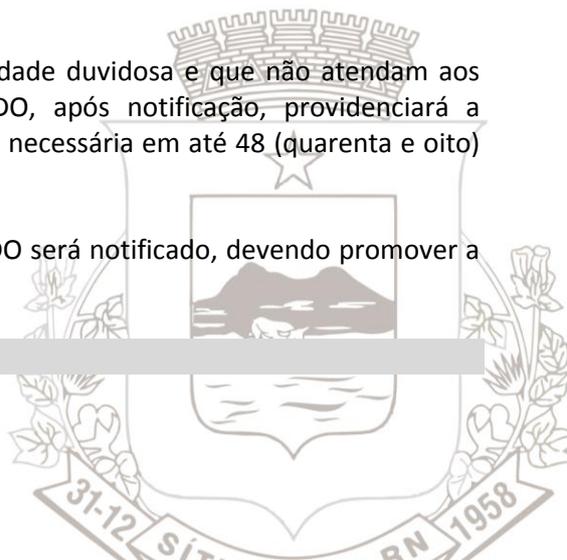
4.2. Conforme o caso, os produtos/bens serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos/bens solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.





- 4.3. Os produtos/bens solicitados deverão ser entregues no Município de SÍTIO NOVO/RN, em horário de expediente e na sede do órgão solicitante, sem custos adicionais para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.4. Os produtos/bens deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.5. Os produtos/bens deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.6. Os produtos/bens deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.
- 4.7. Os produtos/bens deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.
- 4.8. Os produtos/bens deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.
- 4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.10. As embalagens dos produtos/bens deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.
- 4.11. As embalagens dos produtos/bens deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.
- 4.12. Os produtos/bens deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.13. Conforme o caso, não serão aceitos produtos/bens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 4.14. Sendo constatado o fornecimento de produtos/bens de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional.
- 4.15. Caso haja atraso na entrega dos produtos/bens, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

### 5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:





5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ **943.755,79** (Novecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

### **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do CONTRATADO;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do CONTRATADO de, a critério do ÓRGÃO CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO CONTRATANTE, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

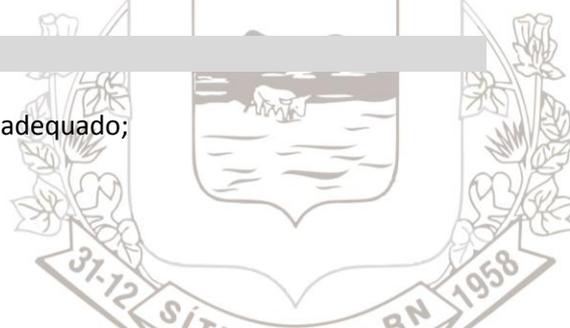
f) Manter, durante toda a vigência do Contrato de Fornecimento de Mercadorias, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

8.1. O ÓRGÃO CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;





- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

#### 9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

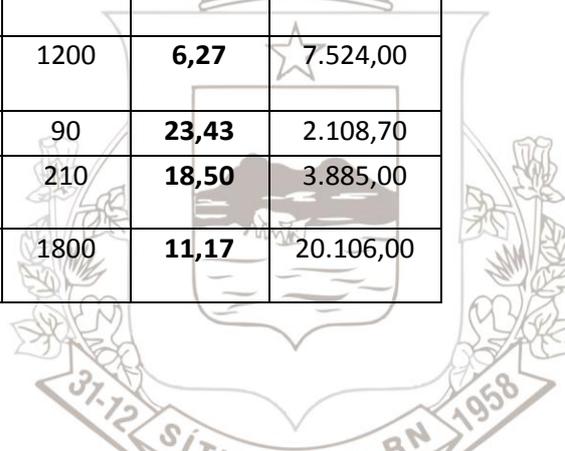
#### 12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALORES EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	CX	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS NO TAMANHO A4		28	45,17	1.264,76
02	FL	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS		1320	2,00	2.640,00
03	UND	COLA GLITTER COM 35G, CORES VARIADAS		132	4,37	576,84
04	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA NATUAL LÁTEX PURO Nº 18 C/ 1000G		90	29,30	2.637,00
05	RL	ETIQUETA ADESIVA G2 - TAMANHO 24X38MM		120	6,50	780,00
06	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA INKJET/LASER TAMANHO 279,4X215,9 MM COM 01 ETIQUETA/FOLHA COR BRANCA		90	18,27	1.644,30

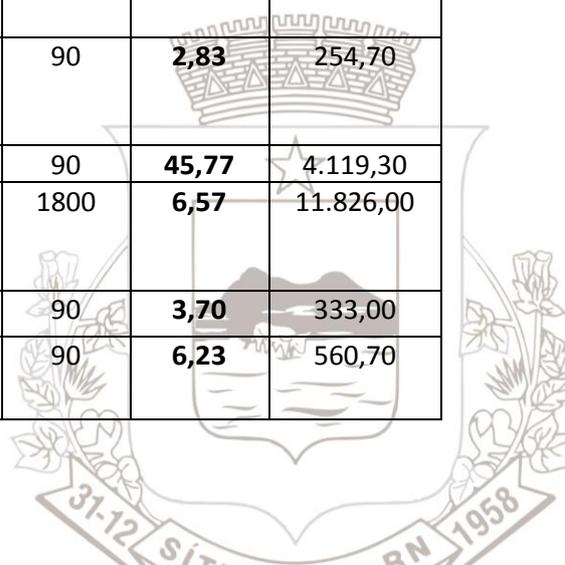


		(CAIXA COM 25 FOLHAS)				
07	UND	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M CORES VARIADAS		330	<b>1,33</b>	438,90
08	MT	JUTA CRUA		90	<b>28,17</b>	2.535,30
09	UND	LÁPIS BORRACHA		90	<b>10,90</b>	981,00
10	UND	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS		180	<b>27,50</b>	4.950,00
11	UND	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS		432	<b>16,30</b>	7.041,60
12	UND	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS		270	<b>11,27</b>	3.042,90
13	UND	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS		180	<b>27,17</b>	4.890,60
14	UND	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS		240	<b>14,13</b>	3.391,20
15	UND	AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR - CAPA EM PAPELÃO		30	<b>55,80</b>	1.674,00
16	CX	ALFINETES PARA MAPA N° 1 COM 50 UNID. CORES VARIADAS		120	<b>7,57</b>	908,40
17	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA		210	<b>7,70</b>	1.617,00
18	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL		300	<b>7,37</b>	2.211,00
19	UND	BANDEIRA DO BRASIL, TAMANHO OFICIAL		12	<b>131,50</b>	1.578,00
20	UND	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, TAMANHO OFICIAL		12	<b>133,17</b>	1.598,04
21	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHO OFICIAL		12	<b>213,17</b>	2.558,04
22	RL	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS		210	<b>5,23</b>	1.098,30
23	KG	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)		90	<b>55,63</b>	5.006,70
24	KG	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)		90	<b>55,97</b>	5.037,30
25	BL	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVO 76X76 NA COR ROSA E AMARELO		1200	<b>6,27</b>	7.524,00
26	CX	BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNIDADES		90	<b>23,43</b>	2.108,70
27	CX	BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/ 50 UNIDADES		210	<b>18,50</b>	3.885,00
28	UND	CADERNETA CAPA FLEXIVEL COM 08 MATÉRIAS 96 FOLHAS		1800	<b>11,17</b>	20.106,00



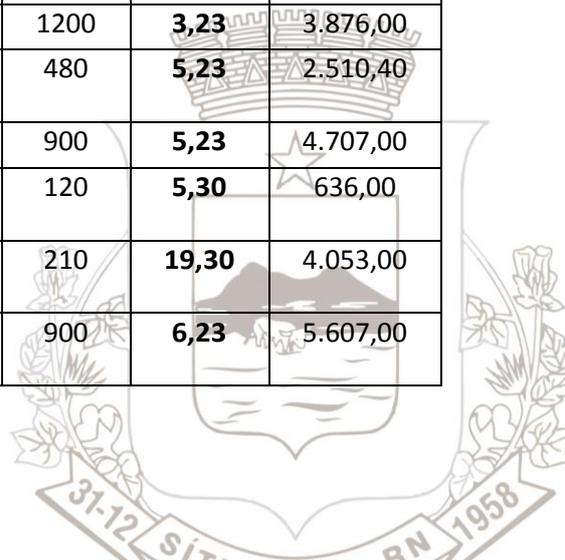


29	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS 1/4	720	<b>8,27</b>	5.954,40
30	UND	CADERNO CAPA FLEXIVEL COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	900	<b>15,77</b>	14.193,00
31	UND	CADERNO DE DESENHO 200X280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	900	<b>6,23</b>	5.607,00
32	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS	1800	<b>17,80</b>	32.040,00
33	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO POLI ONDA - PLÁSTICA	2580	<b>7,53</b>	19.427,40
34	UND	CALCULADORA MÉDIA TAMANHO - 10X14 CM (COM 12 DIGITOS)	120	<b>27,40</b>	3.288,00
35	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UNIDADES COR AZUL/PRETA/VERMELHA	720	<b>36,50</b>	26.280,00
36	UND	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180G	4500	<b>1,37</b>	6.165,00
37	CX	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	540	<b>2,70</b>	1.458,00
38	CX	CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 COM 100 UND	540	<b>2,77</b>	1.495,80
39	CX	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	540	<b>2,87</b>	1.549,80
40	CX	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	420	<b>4,33</b>	1.818,60
41	CX	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	360	<b>3,00</b>	1.080,00
42	CX	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	900	<b>3,03</b>	2.727,00
43	CX	CORRETIVO A BASE D' AGUA COM 12 UNIDADES	90	<b>28,50</b>	2.565,00
44	UND	ENVELOPE SACO AMARELO 16X22 MM	3600	<b>0,30</b>	1.080,00
45	UND	ENVELOPE SACO BRANCO 18X24 MM - OFICIO C/ 80G	1920	<b>0,31</b>	595,20
46	UND	EXTRATOR DE GRAMPO	180	<b>3,13</b>	563,40
47	UND	FITA FESTIVA FINA DECORATIVA 16X50	90	<b>10,63</b>	956,70
48	TB	LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS	90	<b>5,00</b>	450,00
49	TB	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS	90	<b>2,83</b>	254,70
50	CX	LÁPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADE	90	<b>45,77</b>	4.119,30
51	CX	LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	1800	<b>6,57</b>	11.826,00
52	UND	LAPISEIRA GRAFITE N° 07	90	<b>3,70</b>	333,00
53	UND	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE	90	<b>6,23</b>	560,70





		METAL E COM BORRACHA				
54	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA		240	<b>18,83</b>	4.519,20
55	UND	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE		210	<b>23,17</b>	4.865,70
56	FL	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM		210	<b>5,50</b>	1.155,00
57	FL	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM		210	<b>7,60</b>	1.596,00
58	FL	PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM		210	<b>2,73</b>	573,30
59	UND	PRANCHETA EUCATEX OFICIO 24X34		240	<b>7,30</b>	1.752,00
60	UND	QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR TAMANHO 120X90M MOLD. MADEIRA		30	<b>108,00</b>	3.240,00
61	UND	QUADRO BRANCO DE TAMANHO 120X120M MOLD. MADEIRA		30	<b>144,00</b>	4.320,00
62	UND	QUADRO BRANCO DE TAMANHO 120X250 M MOLD. MADEIRA		30	<b>223,00</b>	6.690,00
63	UND	QUADRO BRANCO DE TAMNHO 120X300M MOLD. MADEIRA		30	<b>274,67</b>	8.240,10
64	UND	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO -20 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO		240	<b>5,20</b>	1.248,00
65	UND	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZIL, PRETO E VERMELHO - TUBO COM 40 ML		360	<b>5,23</b>	1.882,80
66	UND	RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM		1800	<b>1,77</b>	3.186,00
67	UND	RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50CM		360	<b>2,90</b>	1.044,00
68	RL	T.N.T ROLO C/ 50M -CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA E CORAL		180	<b>117,67</b>	21.180,60
69	UND	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM		120	<b>7,43</b>	891,60
70	UND	TESOURA UNIVERSAL		420	<b>6,73</b>	2.826,60
71	UND	TESOURINHA ESCOLAR		1200	<b>3,23</b>	3.876,00
72	POTE	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 MIL CORES VARIADAS		480	<b>5,23</b>	2.510,40
73	CX	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES		900	<b>5,23</b>	4.707,00
74	UND	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40 ML-AZUL		120	<b>5,30</b>	636,00
75	UND	TINTA PARA TECIDO COM 250ML CORES VARIADAS		210	<b>19,30</b>	4.053,00
76	UND	TINTA PARA TECIDO COM 37ML CORES VARIADAS		900	<b>6,23</b>	5.607,00

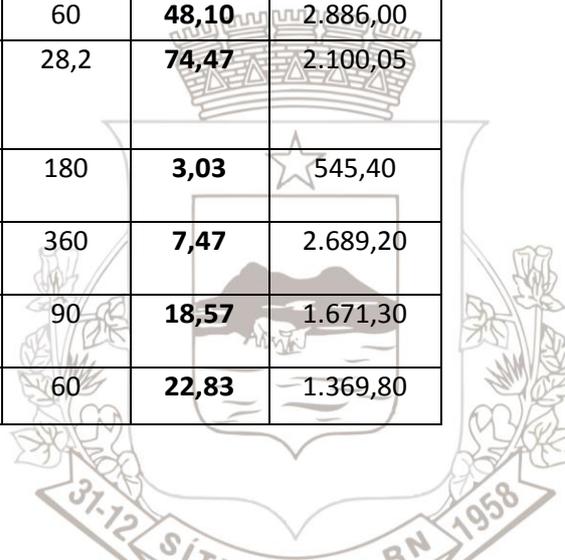




77	CX	APONTADOR CX C/ 24UNID		90	<b>13,37</b>	1.203,30
78	CX	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO SIMPLES COM 12 UNIDADES		420	<b>6,43</b>	2.700,60
79	UND	APONTADOR METAL RETANGULAR PEQUENO		540	<b>2,03</b>	1.096,20
80	PCT	BALÕES COLORIDOS N° 07		480	<b>16,07</b>	7.713,60
81	UND	BLOCO DE ANOTAÇÕES SULFITE C/ 50 FLS 1/2 OFICIO		360	<b>4,27</b>	1.537,20
82	UND	CARGA PARA LÁPIS POLI N° 0,5MM COM 12		420	<b>1,77</b>	743,40
83	UND	CARGA PARA LÁPIS POLI N°0.7MM COM 12 MINAS		420	<b>1,83</b>	768,60
84	UND	CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48X60		3000	<b>2,00</b>	6.000,00
85	CX	COLCHETE LATONADO N° 12, 72 UNIDADES		120	<b>14,13</b>	1.695,60
86	CX	COLCHETE LATONADO N° 07, 72 UND		120	<b>8,43</b>	1.011,60
87	UND	COLA BRANCA 1KG		210	<b>17,63</b>	3.702,30
88	UND	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM		540	<b>2,27</b>	1.225,80
89	UND	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM		540	<b>1,70</b>	918,00
90	CX	COLA BRANCA P/ PAPEL TUBO 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES		300	<b>24,40</b>	7.320,00
91	CX	COLA COLORIDA COM 04 CORES		720	<b>5,67</b>	4.082,40
92	CX	COLA COLORIDA COM 06 CORES		900	<b>8,27</b>	7.443,00
93	UND	COLA ISOPOR DE 01 KG		240	<b>36,20</b>	8.688,00
94	UND	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES		1200	<b>3,20</b>	3.840,00
95	UND	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES		1200	<b>6,03</b>	7.236,00
96	CX	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA		1800	<b>6,33</b>	11.394,00
97	UND	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA		180	<b>21,77</b>	3.918,60
98	UND	EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40X48 - CORES VARIADAS FOLHAS		2400	<b>4,90</b>	11.760,00
99	UND	EMBORRACHADO E.V.A 45X60 - CORES VARIADAS FOLHAS		1800	<b>3,90</b>	7.020,00
100	UND	EMBORRACHADO E.V.A FLUORESCENTE TAMANHO 40X60 -CORES VARIADAS FOLHAS		240	<b>5,23</b>	1.255,20
101	UND	ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160MM X235MM		3900	<b>1,30</b>	5.070,00
102	UND	ENVELOPE SACO MADEIRA TAMANHO		3900	<b>0,40</b>	1.560,00

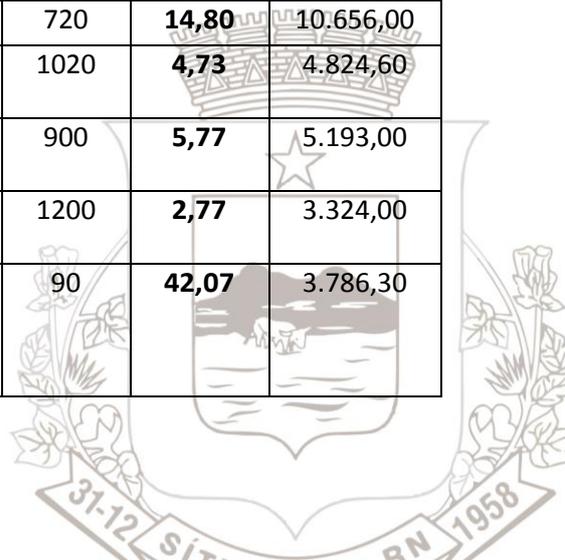


		16X22 KO				
103	CX	ENVELOPE SACO 32X22CM CAIXA C/ 250 BRANCO		60	<b>106,33</b>	6.379,80
104	UND	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 229X114 MM		5220	<b>0,18</b>	939,60
105	UND	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34MM		3900	<b>0,58</b>	2.262,00
106	UND	ENVELOPE SACO 22X32 MM		3900	<b>0,48</b>	1.872,00
107	UND	ENVELOPE SACO 31X41MM KN		3600	<b>0,72</b>	2.592,00
108	PCT	ETIQUETA REDONDA OURO TIPO 12 C/ 200 UNIDADES		210	<b>3,23</b>	678,30
109	UND	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA		360	<b>3,20</b>	1.152,00
110	UND	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 19MMX50M		432	<b>11,17</b>	4.825,44
111	UND	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 25MMX50M		432	<b>12,23</b>	5.283,36
112	UND	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50MMX50M		360	<b>21,60</b>	7.776,00
113	UND	FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE PVC 48MMX50M		432	<b>7,20</b>	3.110,40
114	UND	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M		720	<b>1,80</b>	1.296,00
115	UND	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX40M		300	<b>2,27</b>	681,00
116	UND	FITA DUPLA FACE 19X30		180	<b>12,50</b>	2.250,00
117	UND	FITA DUPLA FACE 24X30		180	<b>15,13</b>	2.723,40
118	UND	FITA CREPE TAMANHO 19X50		180	<b>6,03</b>	1.085,40
119	UND	FITA CREPE TAMANHO 24X30		180	<b>6,30</b>	1.134,00
120	UND	FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900G		90	<b>24,80</b>	2.232,00
121	UND	GLITTER ESCOLAR DE 03G - CORES VARIADAS		1200	<b>1,33</b>	1.596,00
122	UND	GRAMPEADOR TIPO 26/6 GRANDE CAPACIDADE PARA UM PENTE INTEIRO DE GRAMPO 26/6		120	<b>20,63</b>	2.475,60
123	UND	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6		60	<b>39,50</b>	2.370,00
124	UND	GRAMPEADOR DE PAREDE		60	<b>48,10</b>	2.886,00
125	UND	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ		28,2	<b>74,47</b>	2.100,05
126	CX	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREDO		180	<b>3,03</b>	545,40
127	CX	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREDO		360	<b>7,47</b>	2.689,20
128	CX	GRAMPO 106/8MM CAIXA C/ 2500 UNIDADES		90	<b>18,57</b>	1.671,30
129	CX	GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 5000		60	<b>22,83</b>	1.369,80



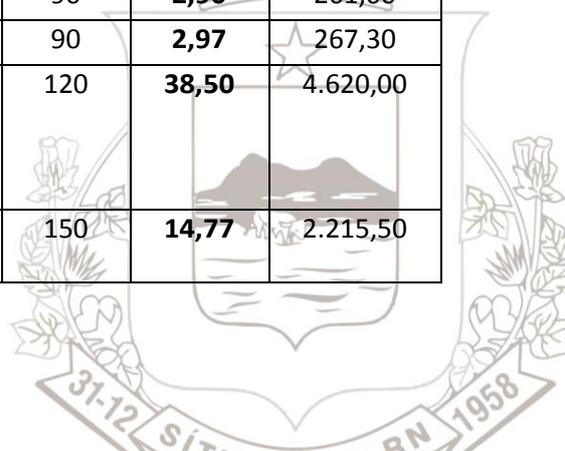


		UNIDADES				
130	UND	ÍNDICE TELEFÔNICO PROFISSIONAL C/ 80 FOLHAS 169X252 MM	60	<b>56,47</b>	3.388,20	
131	CX	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES	150	<b>21,50</b>	3.225,00	
132	CX	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - C/ 12 UNIDADES VARIADAS	90	<b>43,33</b>	3.899,70	
133	CX	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	1200	<b>5,10</b>	6.120,00	
134	UND	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	210	<b>3,10</b>	651,00	
135	PCT	PALITO DE CHURRASCO - C/ 100 UNIDADES	210	<b>5,47</b>	1.148,70	
136	PCT	PALITO DE PICOLÉ - C/ 100 UNIDADES	432	<b>3,20</b>	1.382,40	
137	PCT	PAPEL DE A4 75GR COM 100 FOLHAS COR AZUL CÉU SALMON AMARELO	432	<b>9,53</b>	4.116,96	
138	UND	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	2100	<b>1,53</b>	3.213,00	
139	FL	PAPEL CELOFONE TAMANHO 80X80	1200	<b>1,73</b>	2.076,00	
140	MT	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	120	<b>3,23</b>	387,60	
141	FL	PAPEL CREPOM TAMANHO 48 X 2M CORES VARIADAS	2100	<b>1,50</b>	3.150,00	
142	UND	PAPEL LAMINADO	1380	<b>1,77</b>	2.442,60	
143	UND	PAPEL MADEIRA	2700	<b>1,50</b>	4.050,00	
144	UND	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	180	<b>6,73</b>	1.211,40	
145	PCT	PAPEL BRANCO PESO 40, TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE COM 250 FOLHAS	90	<b>37,80</b>	3.402,00	
146	PCT	PAPEL OFICIO PESO 60 215X315 C/ 250	90	<b>59,50</b>	5.355,00	
147	CX	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G CAIXA C/ 10 RESMA	900	<b>295,00</b>	265.500,00	
148	FL	PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS	2100	<b>0,77</b>	1.617,00	
149	PCT	PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE C/ 400 FOLHAS	28,2	<b>83,67</b>	2.359,49	
150	FL	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS	1200	<b>0,36</b>	432,00	
151	UND	PASTA AZ 1/ESTREITA OFICIO	720	<b>14,80</b>	10.656,00	
152	UND	PASTA AZ I/LARGA OFICIO	720	<b>14,80</b>	10.656,00	
153	UND	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM C/ ABA -CRISTAL	1020	<b>4,73</b>	4.824,60	
154	UND	PASTA C/ ELASTICO POLI ONDA 55 MM TRANSPARENTE CORES VARIADAS	900	<b>5,77</b>	5.193,00	
155	UND	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE C/ ABA - CRISTAL	1200	<b>2,77</b>	3.324,00	
156	UND	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO	90	<b>42,07</b>	3.786,30	





157	UND	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO	120	<b>26,13</b>	3.135,60
158	UND	PASTA CLASSIFICADOR TAMANHO OFICIO 290G	1200	<b>4,13</b>	4.956,00
159	UND	PASTA DE ARQUIVO SUSPENSA MARMORIZADA KRAFT	1800	<b>3,20</b>	5.760,00
160	UND	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO CORES VARIADAS	1560	<b>3,17</b>	4.945,20
161	UND	PASTA ELASTICA LISO PAPELÃO CORES VARIADAS	1800	<b>2,90</b>	5.220,00
162	CX	PERCEVEJO LATONADO COM 100	60	<b>6,40</b>	384,00
163	UND	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 25 FOLHAS POR VEZ	120	<b>34,63</b>	4.155,60
164	UND	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 12 FOLHAS POR VEZ	120	<b>14,80</b>	1.776,00
165	UND	PERFURADOR CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 60 FOLHAS POR VEZ	60	<b>112,67</b>	6.760,20
166	CART	PILHA AA COM 02 UNIDADES ALCALINA	120	<b>6,07</b>	728,40
167	CART	PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 02 UNIDADES	120	<b>6,07</b>	728,40
168	CART	PILHA TAMANHO MÉDIO COM 02 UNIDADES COMUM	90	<b>7,40</b>	666,00
169	CART	PILHA TAMANHO GRANDE COM 02 UNIDADES COMUM	60	<b>7,53</b>	451,80
170	CX	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES	210	<b>33,33</b>	6.999,30
171	UND	PINCEL CHATO N° 08	90	<b>3,00</b>	270,00
172	UND	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°14	90	<b>3,20</b>	288,00
173	UND	PINCEL CHATO N° 02	90	<b>2,83</b>	254,70
174	UND	PINCEL CHATO N 04	90	<b>2,90</b>	261,00
175	UND	PINCEL CHATO N 6	90	<b>3,07</b>	276,30
176	UND	PINCEL CHATO N 10	90	<b>3,13</b>	281,70
177	UND	PINCEL CHATO N 12	90	<b>3,20</b>	288,00
178	UND	PINCEL CHATO N 16	90	<b>4,37</b>	393,30
179	UND	PINCEL ROLIÇO N 01 CURTO	90	<b>2,90</b>	261,00
180	UND	PINCEL ROLIÇO N 02 CURTO	90	<b>2,97</b>	267,30
181	UND	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS	120	<b>38,50</b>	4.620,00
182	CX	BORRACHA BRANCA RETANGULAR COMUM CAIXA C/ 40 UNIDADES	150	<b>14,77</b>	2.215,50





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

183	CX	COLA PARA ISOPOR DE 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES		90	<b>72,33</b>	6.509,70
184	PCT	ENVELOPE P/ CONVITE - 160MMX235MM (CORES VARIADAS) PACOTE C/ 100 UNIDADES		60	<b>112,67</b>	6.760,20
185	UND	ENVELOPE SACO 24X34MM KO		3600	<b>0,77</b>	2.772,00
186	UND	ENVELOPE SACO 31X41MM KO		2100	<b>0,93</b>	1.953,00
187	CX	ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 - LARGO		90	<b>29,33</b>	2.639,70
188	CX	ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 -ESTREITO		90	<b>17,97</b>	1.617,30
		<b>VALOR TOTAL</b>				<b>943.755,79</b>

Sítio Novo/RN, 04 de Maio de 2023.

José Genilson da Silva  
Secretário de Administração e Planejamento





## ANEXO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

**Observação:** Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43. ....

*§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

#### **1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**1.1. Os documentos relativos à habilitação (ANEXO 02),** assim como a **PROPOSTA DE PREÇOS**, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

**ATENÇÃO:** 1.2. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

#### **2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

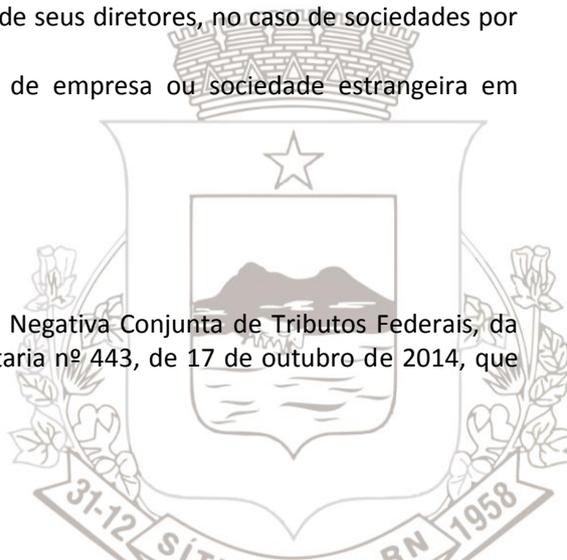
2.1. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

##### **I) Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

##### **II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;





- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### III) Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.
  - a.1) **ATENÇÃO:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente.
  - a.2) Em havendo necessidade de realização de diligência, o Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

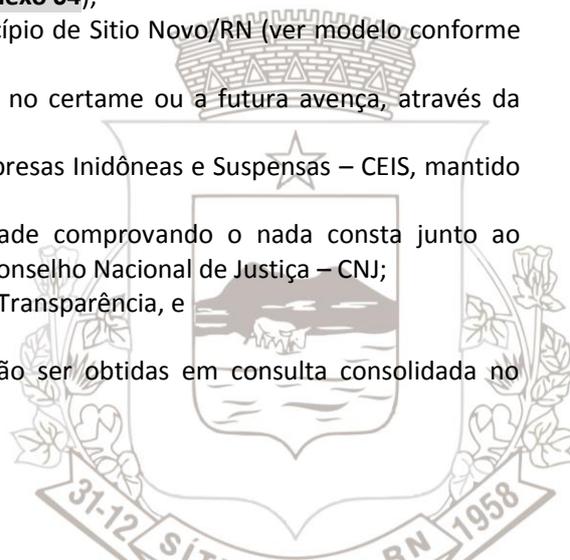
### IV) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
  - a.1) para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso; e

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

### V) Outros Documentos de Natureza Declaratória:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);
- b) Declaração do licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);
- c) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Sítio Novo/RN (ver modelo conforme **Anexo 06**);
- d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:
  - d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
  - d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
  - d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
  - d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.
- e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.





### 2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos ilegíveis;
- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa; e
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Sítio Novo/RN, 04 de Maio de 2023.

**Lindemberg Borges de Souza**  
**Pregoeiro Municipal**





**ANEXO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***





**ANEXO 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

À  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

***Ressalva:*** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***





**ANEXO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO  
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)**

À  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que encontra-se sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***





**ANEXO 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS  
SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**

À

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP** no Município de Sítio Novo/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das solicitações/ordens de compras.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.***





**ANEXO 07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 – MINUTA**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN, neste ato representado pela Prefeita, a Sr<sup>a</sup>. Andreza Brasil Souto Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o CPF nº 083.591.444-51, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade Serra da Tapuia, Zona Rural, Sitio Novo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sitio Novo/RN., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP:

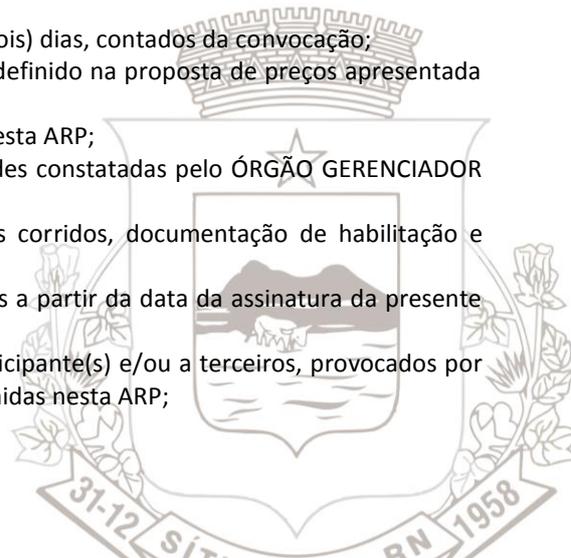
- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Sitio Novo/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços; e

**Art. 3º.** Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP e nesta ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;





- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

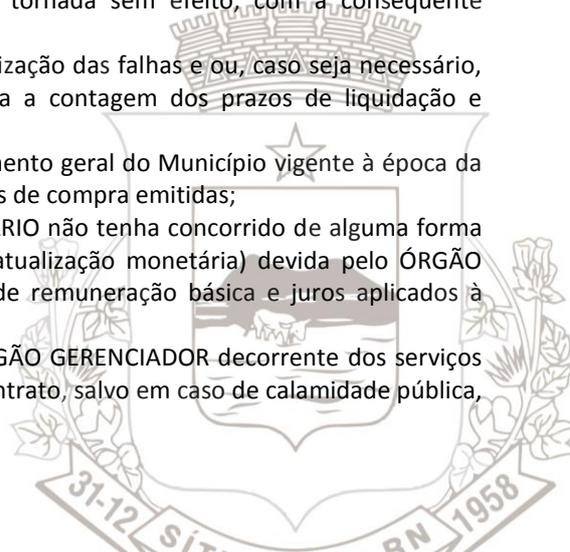
**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 6º.** Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Art. 7º.** O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.160.756/0001-00, com sede à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública,





grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

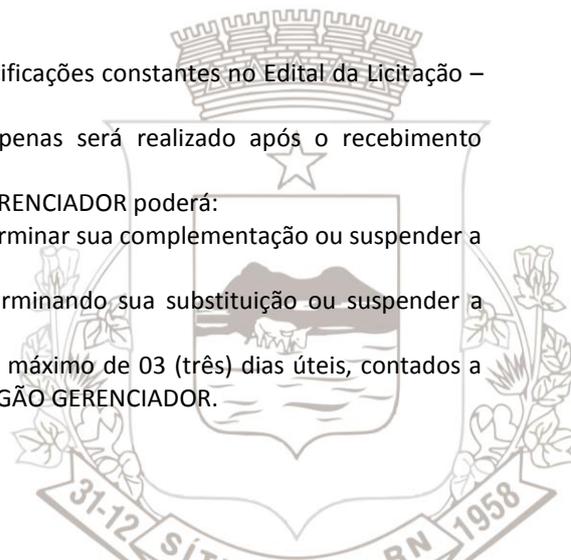
**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Sítio Novo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
  - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
  - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP;
  - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
  - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
  - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
  - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.





**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

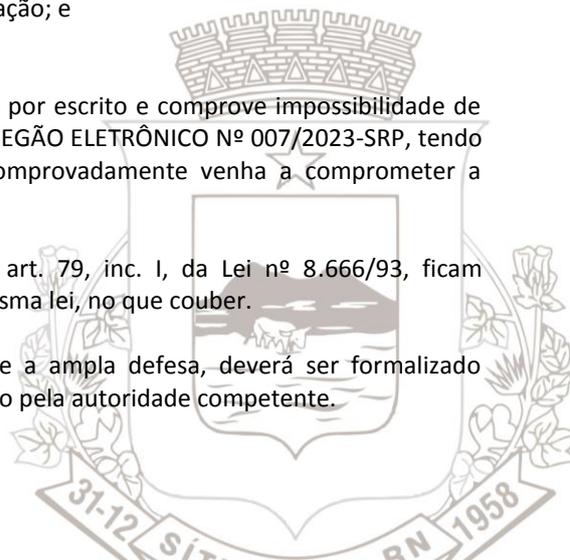
Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
  - I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
  - II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
  - IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
  - V) Não mantiver as condições de habilitação;
  - VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
  - VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.





**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Tangará/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Sítio Novo/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Andrezza Brasil Souto Bezerra**  
Pelo Órgão Gerenciador

**FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.





**ANEXO 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº \_\_\_\_/2023 – MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, aqui representado pela Prefeita, a Sr<sup>a</sup>. ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, inscrito no CPF (MF) sob o 083.591.444-51, brasileiro, casada, residente e domiciliada na Comunidade Serra da Tapuia, Zona Rural, Sítio Novo/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O CONTRATADO fornecerá os bens/produtos ao CONTRATANTE de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					

**CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:**

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

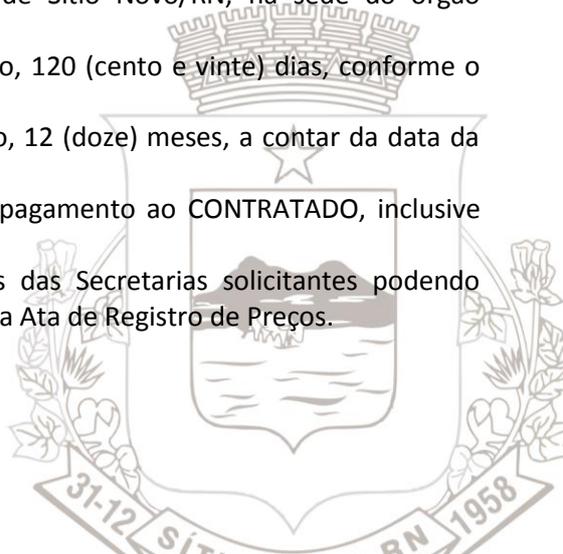
A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, com recursos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, conforme o caso.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir: Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e/ou 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- Os produtos deverão ser fornecidos em até **03 (três) dias** após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.
- Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo **OBRIGAÇÃO** do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados **RIGOROSAMENTE** no prazo e quantidades requeridas.
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Sítio Novo/RN, na sede do órgão solicitante.
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.
- As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao CONTRATADO, inclusive quanto a sua guarda.
- Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes podendo perdurar por um período de 12 meses, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



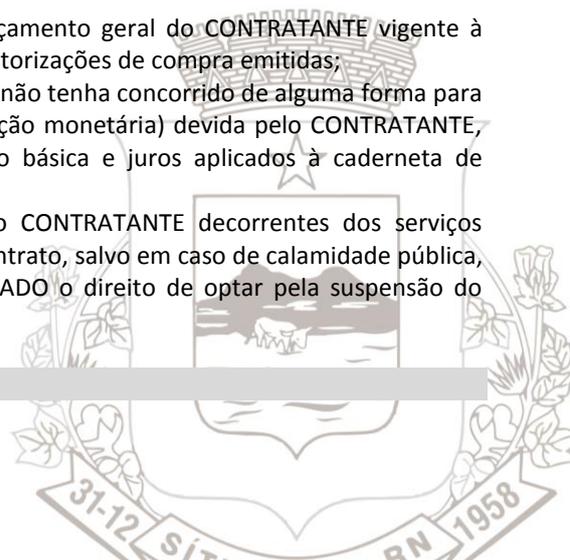


- h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no INMETRO, **conforme o caso**.
- i) As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do INMETRO/ABNT, **conforme o caso**.
- j) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- k) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- l) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, o CONTRATADO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- m) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

### **CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;
- e) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**





As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### **CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:**

- a) Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

### **CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

- a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- b) Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula 6ª deste contrato;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira do CONTRATADO;
- c) Notificar ao CONTRATADO, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar ao CONTRATADO, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do CONTRATADO:

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, bem como na proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023;
- b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações do CONTRATANTE pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

### **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:**

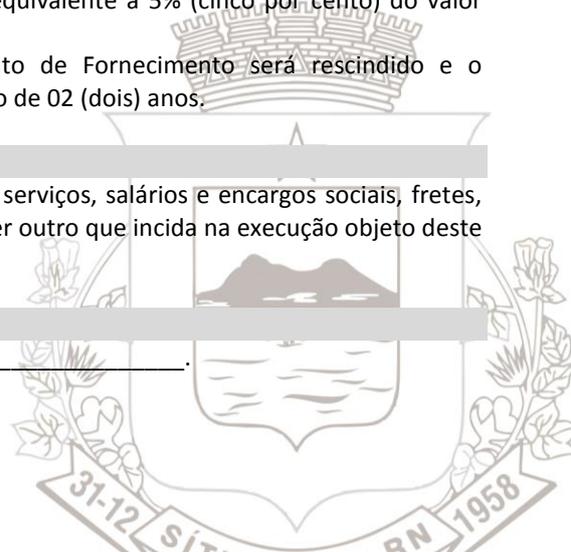
- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação do CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da entrega dos produtos, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total CONTRATADO; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e o CONTRATADO será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato iniciará em sua assinatura e encerrará em \_\_\_\_\_.





**CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;
- c) Caso o CONTRATADO forneça os produtos fora das especificações definidas neste Contrato e não atenda as notificações do CONTRATANTE;
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- e) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte do CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

**CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do objeto deste termo será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sítio Novo/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Sítio Novo/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Andrezza Brasil Souto Bezerra**  
PELO CONTRATANTE  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATADO

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

